



Federação Gaúcha de Volley-Ball

COMPETIÇÕES OFICIAIS - MASCULINO E FEMININO 2011

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

- Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas das Competições Oficiais Masculinas e Femininas.
- Art. 2º - As Associações, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que participarem destas Competições são conhecedoras das Leis da Federação Gaúcha de Volley-Ball e deste Regulamento, e assim, concordam expressamente, submetendo-se sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às conseqüências que deles possam emanar.
- Art. 3º - As Competições Oficiais Masculinas e Femininas, reunindo as equipes representativas das Associações Filiadas à FGV, tem por finalidade:
- a) Propiciar o intercâmbio entre os filiados de modo a elevar o nível técnico do voleibol gaúcho.
 - b) Observar o nível das equipes participantes a fim de selecionar valores úteis a constituição das representações do Rio Grande do Sul.
 - c) Congregar os desportistas das várias regiões do Território RIOGRANDENSE, estimulando o intercâmbio de idéias e conhecimento, visando o desenvolvimento do voleibol.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar das Competições Masculinas e Femininas as equipes representativas dos filiados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, em dia com as exigências estatutárias, cumprirem este Regulamento e apresentarem o pedido de inscrição até a data determinada em Nota Oficial.

Art. 5º - Além das normas deste Regulamento, compete ainda à Associação com o mando de jogo o seguinte:

- a) Apresentar, em perfeito estado de conservação todas as instalações e equipamentos existentes nos locais destinados às competições, de acordo com as Regras Oficiais e as Leis da FGV. O não cumprimento deste item ocasionará multa conforme Medidas Disciplinares.
- b) Providenciar policiamento e/ou segurança para os locais de jogos.
- c) Apresentar boleiros, enxugadores de quadra e operadores de placar em jogos das categorias Adulto, Juvenil e Infante-Juvenil.
- d) Apresentar operador de placar em todas categorias.
- e) Pagamento, em dinheiro, no ato do jogo, das despesas de transporte, alimentação e hospedagem aos árbitros, quando fora da capital.
- f) O pagamento da Taxa de Arbitragem, no ato do jogo, deverá ser feito em cheque nominal à FGV. Poderá ser feito depósito antecipado.
- g) O pagamento da Taxa de Arbitragem até 48 horas após a realização da partida terá um acréscimo de 50% , fora deste prazo será encaminhado ao TJD.
- h) O pagamento da taxa e despesas da arbitragem nas competições nas categorias Infante-Juvenil, Infantil, Mirim e Mini, serão da seguinte forma: as despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão por conta da equipe sede e a taxa de arbitragem será dividida entre todos participantes da chave.



Federação Gaúcha de Volley-Ball

i) O pagamento da taxa de arbitragem e despesas de arbitragem das competições nas categorias Adulta e Juvenil serão de responsabilidade da equipe sede. Poderá ser estabelecida outra forma de pagamento em assembléia específica.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º - Considerar-se-ão em condições de jogo para participar das competições masculinas e femininas todos os atletas federados.

Art. 7º - Categorias:

Mini.....	de 2000 em diante
Mirim.....	de 1998 em diante
Infantil.....	de 1996 em diante
Infanto-Juvenil.....	de 1994 em diante
Juvenil.....	de 1991 em diante
Adulto.....	Sem limite de idade

Obs: as idades podem ser alteradas conforme Assembléia específica.

CAPÍTULO IV **DO REGULAMENTO TÉCNICO**

Art. 8º - Da forma de disputa:

Nas competições oficiais da FGV, em todas suas categorias, a forma de disputa será estabelecida em Congresso Técnico, considerando os critérios técnicos, distâncias e sorteio.

Art. 9º - Pontuação:

A pontuação nas Competições Oficiais será a seguinte:

- 2 pontos para a vitória
- 1 ponto para a derrota
- 0 ponto para a derrota por W.O.



Federação Gaúcha de Volley-Ball

Art. 10 - Altura das Redes:

Categorias	Masculino	Feminino
Mini	2,05	2,05
Mirim	2,20	2,15
Infantil	2,35	2,20
Infanto-Juvenil	2,43	2,24
Juvenil	2,43	2,24
Adulto	2,43	2,24

Art. 11 - Critérios de desempate:

a) **CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS** (Masculino e Feminino)

Realizados em mais de 01 Etapa, em turno único ou turno e retorno, estanques.

Na possibilidade de haver empate em pontos, em qualquer uma das fases, deverá ser usado o seguinte critério de desempate entre 2, 3 ou mais equipes:

1. Set average (sets ganhos/sets perdidos);
2. Pontos average (pontos ganhos/pontos perdidos);
3. Confronto direto (em caso de 2 equipes);
4. Sorteio.

b) **CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS** (Masculino e Feminino)

Realizados em Etapa Única, turno e retorno.

Na possibilidade de haver empate em pontos nos turnos jogados, deverá ser usado o seguinte critério de desempate entre 2, 3 ou mais equipes:

1. Set average (sets ganhos/sets perdidos);
2. Pontos average (pontos ganhos/pontos perdidos);
3. Confronto direto (em caso de 2 equipes);
4. Sorteio.

§ Único - Poderão ser acordados outros critérios de desempate em Campeonatos, Copas ou Torneios (masculino e feminino), desde que a definição seja em Assembléia Geral específica.



Federação Gaúcha de Volley-Ball

Art. 12 - Das Penalidades:

Na hipótese de alguma Associação desistir da competição oficial, considerar-se-á o desistente como não participante do Turno na Fase em disputa.

§ Único - O clube desistente, além de ser encaminhado ao TJD, pagará à FGV multa, conforme Regimento de Taxas.

Art. 13 - Da Transferência de Jogos

É vetadas a transferência de jogos, com exceção, de comum acordo entre as equipes interessadas, mediante o pagamento da respectiva taxa.

§ 1º - O comum acordo deverá ser por escrito e assinado pelas equipes interessadas, devendo dar entrada na FGV 72 horas antes do jogo.

§ 2º - Caberá à Diretoria da FGV a decisão final para transferência.

Art. 14 - Toda partida que seja suspensa por qualquer motivo, realizar-se-á em data a ser marcada pela FGV, com escore dos sets e formação dos jogadores existente no momento da interrupção do jogo.

Art. 15 - Do W.O.

Será considerado W.O., sempre que uma ou duas equipes não se apresentarem na quadra, no horário determinado pelo Departamento Técnico, para o jogo.

§ Único - A multa pelo W.O. será determinada pelo Regimento de Taxas da FGV, sendo que a equipe que for penalizada com dois W.O. na categoria, será eliminada do Campeonato e considerar-se-á como não participante do Turno da Fase em disputa.



Federação Gaúcha de Volley-Ball

Art. 16 - Todas as equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas conforme as Regras Oficiais.

Obs.: Nenhum membro da comissão técnica poderá usar calção, short ou bermuda, após a realização do sorteio que inicia o protocolo do jogo.

Art. 17 - Da Disponibilidade do Ginásio

A equipe com mando de jogo deverá colocar a disposição o Ginásio de Esportes, 30 minutos antes do horário previsto pelo Departamento Técnico, para aquecimento geral das equipes.

Art. 18 – É proibido a entrada de público no ginásio portando os ítems abaixo relacionados.

- Apitos, instrumentos de qualquer tipo ou tamanho e seus acessórios, de sopro ou percussão, buzinas, cornetas ou qualquer outro instrumento sonoro;
- Artefatos que produza fogo, faísca ou fumaça;
- Armas de qualquer espécie e explosivos;
- Bandeiras com mastro, de qualquer tamanho;
- Drogas ou substâncias ilegais;
- Garrafas de vidro ou plástico;
- Objetos que possam ser usados para incomodar, tais como: canetas-laser;
- Latas de alumínio.

Obs.: O cumprimento deste artigo será de responsabilidade dos supervisores dos filiados juntamente com a arbitragem

CAPÍTULO V

DA ARBITRAGEM

Art. 19 - As funções dos árbitros começarão ao darem entrada nos locais dos jogos, para os quais estiverem designados e terminará com a entrega da súmula e do relatório na sede da FGV até 24 horas após a realização da partida, ou 1º dia útil.

§ Único - Os árbitros não poderão ser vetados.

Art. 20 - No caso de não comparecimento dos árbitros, até 15 minutos após o horário determinado para início da partida na Tabela de Jogos, os capitães das equipes providenciarão as respectivas substituições.



CAPÍTULO VI

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 21 - Os atletas, técnicos, assistentes técnicos, preparadores físicos, médicos, massagistas, fisioterapeutas, deverão apresentar a carteira fornecida pela FGV, para participarem dos jogos, com condições de jogo até 31/12/2011.

§ 1º - Na ausência da carteira da FGV poderá ser apresentada a seguinte identificação: Carteira de Identidade (SSP), Carteira do Ministério do Trabalho, Passaporte, Carteira de Motorista ou Carteira da CBV.

Art. 22 - Do Banco de Reservas
Somente poderão ocupar o banco de reservas:
- um Técnico
- um Assistente Técnico
- um Preparador Físico
- um Médico ou Massagista ou Fisioterapeuta
- seis atletas

CAPÍTULO VII

MATERIAL TÉCNICO

Art. 23 - As equipes com mando de jogo ou sede da rodada deverão apresentar 3 bolas novas para os jogos, que ficarão a disposição do 1º árbitro.

§ 1º - A bola oficial para os jogos deverá ser de fabricação nacional, sem costura e oficializada pela FGV, da marca "PENALTY - PRÓ" 6.0.

§ 2º - Nos Campeonatos Adultos, Juvenis e Infanto-Juvenis, deverão ser providenciados boleiros, enxugadores de quadra e operadores de placar, pelo clube com mando de jogo.



Federação Gaúcha de Volley-Ball

Art. 24 - Será obrigatória a utilização de plaquetas de substituição em todas as categorias.

§ Único - As plaquetas deverão ser numeradas nos dois lados de 1 a 18.

CAPÍTULO VIII

DOS PROTESTOS

Art. 25 - Os protestos sobre a qualidade legal de um competidor, sobre quaisquer infrações das Regras das Competições Oficiais Masculinas e Femininas, serão resolvidos pela Diretoria da FGV, com recursos voluntários para o TJD.

§ 1º - O protesto será assinado pelo Presidente do Clube ou Dirigente por ele credenciado, acompanhado da taxa estabelecida no Regimento de Taxas.

§ 2º - Caberá exclusivamente ao reclamante a apresentação de provas.

§ 3º - O protesto deverá ser entregue na Secretaria da FGV até 24 horas após o jogo ou 1º dia útil.

§ 4º - Após a homologação dos resultados dos Campeonatos não serão aceitos protestos.

§ 5º - As infrações apontadas e comprovadas serão julgadas conforme dispuser este Regulamento, Medidas Disciplinares Automáticas e CBJDD



Federação Gaúcha de Volley-Ball

CAPÍTULO IX

DA HOSPEDAGEM

Art. 26 - A equipe sede deverá reservar alojamentos, mediante solicitação, para as equipes de cidades de mais de 50 Km do local dos jogos.

§ Único - Serão fornecidos no máximo 16 leitos por equipe

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O presente Regulamento não poderá ser modificado durante a realização dos Campeonatos.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FGV.



MEDIDAS DISCIPLINARES AUTOMÁTICAS

CAMPEONATOS OFICIAIS

1. Os Clubes participantes dos Campeonatos Oficiais da FGV desistem expressamente de recorrerem ao Tribunal Especial e TSJD da CBV e Justiça Comum, bem como ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação.
2. Qualquer Clube participante do Campeonato que venha a recorrer à Justiça Desportiva e/ou à Justiça Comum, por motivo ou razão do presente Regulamento ou quanto às referidas competições, será desligado do Campeonato, mesmo durante a sua realização e não terá direito a participar no ano seguinte do mesmo certame, a critério da FGV.
3. O comportamento antidesportivo, bem como a agressão tentada ou consumada, física ou verbal, aos árbitros e seus auxiliares, dirigentes de clubes, Federação, atletas ou pessoas presentes, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.
4. As medidas disciplinares previstas neste Regulamento englobam todos os incidentes que aconteçam antes, durante e após as partidas da FGV, tendo a FGV faculdades para admoestar, sancionar, multar, suspender atletas, técnicos, dirigentes (diretores, supervisores, médicos, etc.) de Clubes ou Ligas propriamente ditas e, para tomar qualquer outra medida disciplinar de acordo com as prescrições deste Regulamento contra toda pessoa ou Associação que os tenha violado, ou Regras de Jogo.
 - 4.1. Na hipótese de não haver especificação de penalidades, em razão de indisciplina, a FGV poderá aplicar medidas disciplinares, com base nos princípios gerais de direito.
5. As decisões da FGV não estão sujeitas à apelação ou qualquer outra espécie de recurso.
6. A FGV aplicará as medidas disciplinares constantes neste Regulamento, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data em que houver recebido a súmula e/ou relatório, respectivamente do árbitro e/ou delegado da FGV.
 - 6.1. Nos casos previstos nos artigos 8.1., 8.2., 8.11., 8.15., 8.16., 8.18., a FGV dará o prazo de até 24 horas para que as partes, querendo, se manifestem sobre os acontecimentos.



Federação Gaúcha de Volley-Ball

7. Em caso de reincidência, isto é, quando um jogador comete uma infração pela segunda ou terceira vez durante a mesma temporada, mesmo que não se trate do mesmo gênero de infração, serão aplicadas sanções mais severas.
8. As sanções disciplinares, a seguir estabelecidas, terão aplicação automática e são consideradas como mínimas, tendo a FGV o poder de impor sanções mais severas, se entender que sejam necessárias. Estas medidas disciplinares abrangem as atitudes dos atletas, técnicos, supervisores, dirigentes e demais membros das Comissões Técnicas e equipes.
 - 8.1. Caso venham a ocorrer quaisquer animosidades, agressões tentadas ou consumadas, físicas ou verbais, brigas, arremesso de objetos dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar ou não suspensão ou paralisação de jogo, independente de serem membros das comissões técnicas, equipes e dirigentes de clubes ou torcidas os responsáveis, visitantes ou não, as hipóteses abaixo enumeradas independente da ordem serão aplicadas:
 - 8.1.1. Suspensão de jogo.
 - 8.1.2. Jogo com portões fechados.
 - 8.1.3. Interdição do ginásio.
 - 8.1.4. Perda de mando de campo.
 - 8.1.5. Multa conforme Regimento de Taxas FGV.
 - 8.2. O Clube que utilizar atletas sem condição de jogo e que não constar da relação de inscrição, perderá os pontos nos jogos disputados.
 - 8.2.1 Multa conforme Regimento de Taxas FGV.
 - 8.3. Expulsão pelo árbitro por:
 - 8.3.1. reclamações repetidas contra decisões do árbitro.
 - 8.3.2. conduta incorreta repetida, apesar de penalização anterior pelo árbitro.
 - 8.3.3. sanções: suspensão por 01 (uma) partida.



8.3.3.1. reincidência: suspensão por duas partidas.

8.4. Expulsão pelo árbitro por:

8.4.1. insultos repetidos aos jogadores ou aos espectadores.

8.4.2. sanções: suspensão por duas partidas.

8.4.2.1. reincidência: suspensão por três partidas.

8.5. Expulsão pelo árbitro por:

8.5.1. ofender repetidas vezes ou molestar o árbitro.

8.5.2. sanções: suspensão por duas partidas.

8.5.2.1. reincidência: suspensão por quatro partidas.

8.6. Desqualificação pelo árbitro por:

8.6.1. atos de violência contra um jogador ou espectadores.

8.6.2. sanções: suspensão por três partidas.

8.6.2.1. reincidência: suspensão por seis partidas.

8.7. Desqualificação pelo árbitro por:

8.7.1. atos de violência contra o 1º e 2º árbitro.

8.7.2. atos de violência física contra os fiscais de linha e apontador.

8.7.3. atos de violência física contra jogadores ou espectadores (rixa, incidência grave).

8.7.4. sanções: suspensão do ou dos jogadores culpados (responsáveis) por um período de 12 (doze) meses.

8.7.4.1. reincidência: dobrar a sanção ou eliminação



Federação Gaúcha de Volley-Ball

- 8.8. Comportamento impróprio de uma equipe por:
- 8.8.1. abandono da quadra de uma equipe como demonstração de protesto.
 - 8.8.2. recusar continuar a partida.
 - 8.8.3. sanções: a equipe infratora será considerada perdedora da partida pela contagem de 3 x 0 (25 x 0, 25 x 0, 25 x 0) independente da interrupção. No entanto, será atribuído o ponto correspondente à derrota e multa no valor correspondente ao WO.
 - 8.8.4. em todos casos deste gênero, a FGV pode tomar diretamente outras medidas disciplinares contra a equipe em questão.
- 8.9. Falta de disciplina e de ordem num ginásio durante a partida:
- 8.9.1. sanções: a FGV tem o direito de aplicar diretamente sanções contra a equipe responsável.
- 8.10. Clube que entregar atrasado as carteiras da FGV ou de identidade aos árbitros ou delegado:
- 8.10.1. sanções: multa - R\$ 300,00
 - 8.10.2. Reincidência: multa - R\$ 400,00
- 8.11. Clube que gerar atraso do início da partida sem TV:
- 8.11.1. sanções: multa - R\$ 800,00
 - 8.11.2. reincidência: multa - R\$ 1.000,00
- 8.12. Clube que gerar atraso do início da partida com TV:
- 8.12.1. sanções: multa - R\$ 1.000,00
 - 8.12.2. reincidência: multa - R\$ 2.000,00
- 8.13. Clube que gerar interrupção da partida.
- 8.13.1. sanções: multa - R\$ 1.000,00
 - 8.13.2. reincidência: multa - R\$ 1.500,00



Federação Gaúcha de Volley-Ball

8.14. Clube que gerar suspensão da partida.

8.14.1. sanções: multa - R\$ 800,00

8.14.2. reincidência: multa - R\$ 1.000,00

8.15. Clube que não comparecer a uma partida.

8.15.1. sanções: multa - R\$ 2.000,00

8.16. Clube que não apresentar Ginásio e Material Técnico em condições (pintura da quadra, rede, antenas, bolas, plaquetas, iluminação, vestiários, boleiros, enxugadores, operadores de placar, etc.).

8.16.1 - Sanção: multa - R\$ 1.500,00

8.17. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 3 (três) dias para o pagamento da multa, contados a partir da publicação em Nota Oficial da decisão da FGV.

8.17.1. O não pagamento no prazo acima estabelecido acarretará a cobrança da multa em dobro no prazo de 3 (três) dias e, assim sucessivamente, sendo dobrada a multa, tantas vezes quantas sejam necessárias em cada 3 (três) dias, até a liquidação final.

8.17.2. Na hipótese do pagamento acima ficar sem liquidação até o término da participação do clube, a FGV acionará os dispositivos competentes para sua cobrança, podendo inclusive, a equipe ser afastada dos Campeonatos por 1 (um) ou 2 (dois) anos, a critério da FGV.

8.18. Agressão ou tentativa de agressão, física ou verbal a delegados, árbitros, auxiliares, técnicos, atletas, dirigentes de Clubes, Federações e ou quaisquer outras pessoas envolvidas nos Campeonatos:

8.18.1. sanções: suspensão de 1 a 10 partidas ou 10 a 360 dias.

8.18.2. reincidência: suspensão de 360 a 720 dias ou eliminação.

§ Único - As suspensões aplicadas a atletas em nº de partidas deverão ser cumpridas em competições da categoria do infrator.